



- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

UASG: 925459

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 006/2023

OBJETO

Aquisição e fornecimento de cestas de natal a serem distribuídas aos colaboradores terceirizados deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/10/2023 às 8h
Até 01/11/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/11/2023 às 8h
Até 01/11/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023 (Processo SEI nº 014911/2023)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/11/2023

Horário da Fase de Lances: 8hs:00 às 14hs:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição e fornecimento de cestas de Natal** a serem distribuídas aos colaboradores terceirizados deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 1.2. *A contratação será destinada a aquisição de Cestas de Natal de acordo com os subitens constantes da cláusula 6.1 do Termo de Referência que deverá respeitar todas as especificações ali descritas.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se essa funcionalidade passar a ser possível pelo próprio sistema;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, caso o sistema permita, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item.***
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**
- 5.3.1. **O prazo para envio da proposta ajustada, e de eventuais documentos complementares, por meio da opção “Enviar Anexo”, será de 01 (uma) hora a contar da convocação pelo sistema.**
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. Apresentar, se for o caso, um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. A qualquer tempo o agente de compras poderá realizar diligências com o fornecedor detentor da melhor proposta e com os demais fornecedores, sempre que isto for necessário para o esclarecimento de dúvidas e para o bom andamento da disputa.
 - 5.9.1. Ao registrar uma diligência no chat, o agente de compras definirá no sistema o prazo para o seu cumprimento nunca inferior a 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado a critério do agente de compras mediante pedido do interessado.
 - 5.9.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado poderá importar na desclassificação do fornecedor.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Considerando que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação se regula pelo Termo de Referência e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. A **adjudicação e homologação** da disputa ficará a cargo do Secretário-Geral de Administração do TCE-AM.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus (AM), 27 de Outubro de 2023

PAULO AFONSO DE ALCÂNTARA FERREIRA

Agente de Contratação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1 Todas as seções abaixo serão exigidas, salvo no caso do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21 em que apenas será exigida a seção “Regularidade fiscal, social e trabalhista”.
- 2 Os casos excepcionados no item 1 acima são os seguintes: a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00.
- 3 **Habilitação jurídica:**
 - 3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 3.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 3.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 5.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6 Qualificação Técnica

- 6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento anterior de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

6.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 014911/2023

1. DADOS CADASTRAIS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM****CNPJ:** 05.829.742/0001-48**ENDEREÇO:** Av. Efigênio Sales, nº 1155, Aleixo.**CIDADE:** Manaus **UF:** AM**2. OBJETO**

Aquisição e fornecimento de cestas de natal a serem distribuídas aos colaboradores terceirizados deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de cestas natalinas com gêneros alimentícios variados, com reconhecida qualidade, à serem distribuídos entre os colaboradores terceirizados, como mérito de reconhecimento à dedicação ao longo do ano corrente.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, bem como pelas Autoridades Sanitárias Locais de cada gênero alimentícios.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição encontra-se fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 75, inciso II, vinculando-se ao presente Termo de Referência, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, em atenção ao art. 92, inciso II, do aludido dispositivo legal.

Para controle de risco de fracionamento, a contratação em tela deverá seguir os limites e parâmetros constantes do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações.

A contratação será formalizada por meio da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, atendendo ao dispositivo no art. 95 do referido dispositivo legal.

Deverá constar na Nota de Empenho, além da expressa vinculação à autorização, ao Termo de Referência e a proposta vencedora, a indicação da legislação à execução do contrato, Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em detrimento ao dispositivo no art. 92, incisos II e III, da mencionada lei.

O procedimento de cotação eletrônica será por meio do uso do sistema de Dispensa Eletrônica com Disputa, com a seleção da proposta de menor preço, consoante art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA: deverá ser de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação do setor Divisão de Material – DIMAT.

5.2. LOCAL DA ENTREGA: Setor Divisão de Material – DIMAT deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Sales, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID. DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS NATALINAS , acondicionadas em embalagem caixa de papelão com motivos natalinos e montadas de acordo com os itens descritos neste Termo de Referência.	300	UNID.	R\$	R\$

6.1. A cesta mencionada na tabela acima, deverá ser entregue devidamente montada com os produtos descritos abaixo:

SUBITEM	PRODUTOS	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.	Achocolatado. Em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Fornecimento em lata, com 370g ou superior.	300	R\$	R\$
1.2.	Açúcar cristal Tipo refinado, características adicionais: branco, 1ª qualidade. Fornecimento em pacote de 1kg.	300	R\$	R\$
1.3.	Arroz, tipo 1 Longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em pacote de 1kg.	300	R\$	R\$
1.4.	Azeitonas verdes inteiras Azeitonas verdes, em conserva. Embalagem mínima de 120g (peso drenado). Referência: La Violetera, Vale Fértil, Rivoli, igual ou superior.	300	R\$	R\$
1.5.	Biscoito Recheado, sabor chocolate. Pacote 140 a 165 gramas. Referência: Nestlé (passatempo, bono, tostines), Bauducco, similar ou de melhor qualidade.	300	R\$	R\$
1.6.	Biscoito Cream Cracker Salgado, tipo água e sal. Embalagem do tipo 3 em 1, pacote mínimo com 350g, com registros obrigatórios do Ministério competente. Referência: Marilan, Vitarella, Richester, igual ou superior.	300	R\$	R\$
1.7.	Café em pó , tipo tradicional, apresentação: torrado e moído, com selos de pureza e qualidade da ABIC. Fornecimento em pacote com 250g. Referência: Pilão, Três Corações, Santa Clara.	300	R\$	R\$
1.8.	Charque bovino, pacote 500g Ponta de agulha de 1ª qualidade, com mínimo de gorduras sem nervura, embalagem a vácuo de 500g. Com prazo de validade, marca e SIF na própria embalagem.	300	R\$	R\$
1.9.	Farinha de mandioca, tipo 1 Fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico transparente, limpos, não violados, resistente (que garantam a integridade do produto até o momento do consumo). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Fornecimento em pacote de 1kg.	300	R\$	R\$

1.10.	Feijão Carioca, tipo 1 Pacote de 1kg, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Safra corrente, obedecendo à Portaria nº 161, de 24/07/87 - M.A.	300	R\$	R\$
1.11.	Leite em pó integral , origem de vaca, solubilidade não instantâneo. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fornecimento em pacote de 400gr. Referência: Piracanjuba, Itambé, Italac, Duleit.	300	R\$	R\$
1.12.	Macarrão espaguete Massa de sêmola, tipo espaguete, seca vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.	300	R\$	R\$
1.13.	Macarrão, tipo parafuso Massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem em pacote com 500g.	300	R\$	R\$
1.14.	Maionese Produto de forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, óleo de limão, vinagre e condimentos, rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Fornecimento em embalagem de 480g ou superior. Referência: Hellmanns, Hemmer, Liza.	300	R\$	R\$
1.15.	Massa para Lasanha Massa alimentícia de sêmola de trigo seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Fornecimento em embalagem de 500g.	300	R\$	R\$
1.16.	Molho de tomate, embalagem de 340g. Ingredientes: tomate e/ou polpa de tomate concentrada, cebola, alho, salsa, sal, açúcar, óleo vegetal comestível e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e aditivos permitidos na legislação vigente. Características organolépticas: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, sabor e odor próprios. Referência: Pomarola, Heinz, igual ou superior.	300	R\$	R\$
1.17.	Óleo, embalagem de 900ml Óleo vegetal alimentício, originário de soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões	300	R\$	R\$

	legais. Referência: Liza, Soya, Vitaliv, igual ou superior.			
1.18.	Panetone Tradicional Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade. Embalagem mínima de 400gr. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela de informações nutricionais. Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.	300	R\$	R\$
1.19.	Sal, pacote de 1kg. Refinado e iodado, de primeira qualidade, devidamente limpos, isentos de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2022 - ANVISA.	300	R\$	R\$
1.20.	Salsicha, tipo Viena Defumada, em conserva, sem glúten e ter fechamento em lata. Rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Peso drenado: 180g. Referências: Bordon, Oderich, Anglo, igual ou superior.	300	R\$	R\$
1.21.	Seleta de legumes Especificação: produto com informações nutricionais, seleta de legumes em conserva, grãos de ervilha, cenoura e batata em cubos, em salmoura, com peso líquido 280g e drenado 200g. Embalagem em lata ou tetrapack de 200g com pesos bruto.	300	R\$	R\$
1.22.	Suco de caju , concentrado, mínimo de 500ml. Embalagem original do fabricante com código de barras. Referências: Dafruta, Maguary.	300	R\$	R\$
1.23.	Vinho Vinho tinto, classe mesa, teor açúcar suave, garrafa de vidro com 750ml.	300	R\$	R\$
SUBITEM	EMBALAGEM	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.24.	Caixa natalina , papelão de alça resistente, devidamente lacradas e embaladas, evitando danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina, com motivos natalinos, contendo em cada embalagem uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive marcas e quantitativos.	300	R\$	R\$

6.2. A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial: **marca, especificação e capacidade do produto**.

6.3. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, **edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso**, assegurado acesso aos órgãos de controle.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O prazo de validade dos produtos ofertados será de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto.

7.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

7.2.2. Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

7.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros ou mercadorias que não satisfaçam o controle de qualidade.

7.4. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

7.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

7.6. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

7.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Termo de Referência ou consignarem preços inexequíveis ao estabelecido no Termo de Referência, ou excessivos para esta Corte de Contas.

7.9.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.

7.9.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor máximo pela Administração.

8. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

8.1. Na forma exigida na Lei nº 14.133/2021, as habilitações físicas, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.1. Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2. Inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

8.3. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 5, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

9.2. Executar a entrega do material solicitado, de acordo com as especificações exigidas e constantes na proposta de preço apresentada, respeitando ainda, pela quantidade, qualidade, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido.

9.2. Comunicar a Divisão de Material, por telefone: (92) 3642-8862, 3301-8105 e 3301-8106, e-mail: fabiojones@tce.am.gov.br, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a aquisição ou entrega das aludidas cestas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9.3. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

10.3. Conferir e receber os produtos entregues;

10.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos acerca da validade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

10.6. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PROCESSO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de forma parcelada, isto é, após o recebimento definitivo dos insumos correspondentes a cada remessa realizada.

11.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, CEP 69.057-050, Manaus-Am.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

11.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do material permanente.

13.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

14. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.30	1.500.100

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

16. DECLARAÇÃO

Elaboração do T.R.:

KATHYUDY MARQUES ARAÚJO TEIXEIRA
Assessora lotada na Secretaria-Geral de Administração.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **KATHYUDY MARQUES ARAÚJO TEIXEIRA**, Assessor(a) da **Secretaria Geral de Administração**, em 17/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0469032** e o código CRC **E1D7A1AA**.